



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

## FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL EDITAL FUMPAC 01/2023 - PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA CELEBRAÇÕES: FESTAS E FESTIVAIS TRADICIONAIS POPULARES

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 3.713, de 04 de maio de 2015 e da Lei Nº 2.909 de 08 de setembro de 2009, apoiado no exercício da função programática do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural (FUMPAC), modalidade Premiação, torna público chamamento público com a finalidade de promover a valorização e apoio às Festas e Festivais Tradicionais Populares do município de Lagoa Santa.

### PREÂMBULO

Este processo se destina a valorizar e apoiar as Festas e Festivais Tradicionais Populares do município de Lagoa Santa, vinculadas ou que sejam realizadas por proponentes vinculados ao patrimônio cultural imaterial protegido, registrado, inventariado ou em processo de inventário, cadastrado, ou ainda vinculado a Programas de Proteção, em órgãos de patrimônio em qualquer uma das três esferas governamentais.

O objeto deste Edital é o fomento por meio do aporte de recursos públicos a projetos propostos por grupos/comunidades e instituições, voltados à produção artística, a circulação de grupo e a preservação e difusão das manifestações culturais tradicionais, nas categorias de 'Festas' e 'Festivais'.

Este edital é uma ação da política de Patrimônio Cultural para o fomento de bens culturais imateriais, produtos e serviços relacionados às manifestações tradicionais populares do campo dos ritos e celebrações, incluindo as quadrilhas, reinados, presépios e lapinhas e manifestações da afromineiridade, com foco nos seguintes objetivos específicos:

- a. Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial no município de Lagoa Santa;
- b. Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura lagoasantense;
- c. Incentivar e difundir os processos da produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais populares tradicionais do campo das celebrações e ritos; e
- d. Inserir as Festas e Festivais Tradicionais Populares no circuito cultural e turístico do município.

Trata-se, portanto, de fomentar iniciativas culturais que envolvem uma diversidade de manifestações culturais, expressões simbólicas, econômicas e políticas, referências dos diferentes grupos formadores de nossa sociedade, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção das identidades locais e territoriais, que são transmitidas de geração a geração pelos grupos, povos e comunidades em função de sua relação com a natureza, com seu ambiente e com sua história, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, no município de Lagoa Santa.

O presente edital tem por finalidade premiar Festas e Festivais Tradicionais Populares executados por grupos/comunidades/coletivos (sem constituição jurídica) e por Instituições privadas (PJ) sem fins lucrativos e com a natureza ou finalidade cultural no município de Lagoa Santa, visando a realização de propostas de finalidade cultural, que poderão incluir encontros, refeições comunitárias, apresentações cênicas e musicais, barraquinhas, prendas, mostras itinerantes, seminários, oficinas, palestras, decoração, adereços, indumentária, conservação de instrumentos, insumos e equipamentos culinários, circulação e intercâmbio, entre outros relacionados ao objeto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

deste edital. Para tanto, serão disponibilizados R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) no total.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contempla o repasse de recursos destinados ao apoio financeiro a projetos de caráter prioritariamente cultural, via Fundo Municipal de Patrimônio Cultural (FUMPAC), exclusivamente no exercício de sua função programática, na modalidade “Premiação”, pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, para proponentes, pessoas físicas e jurídicas, diretamente responsáveis pela execução de proposta no município de Lagoa Santa, visando a realização de evento relacionado ao objeto deste edital: Festas e Festivais Tradicionais Populares, vinculados ao Patrimônio Cultural Imaterial presente no município de Lagoa Santa.

1.1.1. O evento deverá ter acesso gratuito a seu público-alvo, sendo obrigatória a apresentação, na proposta inscrita, do local de acesso.

1.1.2. As propostas inscritas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.2. Para efeitos deste edital, entende-se por:

1.2.1. **Grupo/Comunidade:** coletivos, comunidades, grupos detentores do patrimônio cultural, povos tradicionais, rede ou movimento sociocultural sem constituição jurídica que realize atividades culturais relacionadas ao patrimônio imaterial do campo dos ritos e celebrações, de forma contínua em suas comunidades com sede/domicílio em Lagoa Santa e com pelo menos 3(três) anos de comprovada atuação cultural no Município;

1.2.2. **Instituição Cultural:** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de finalidade principal cultural, que desenvolva ou articule atividades culturais relacionadas ao patrimônio imaterial do campo dos ritos e celebrações, de forma contínua em suas comunidades com sede/domicílio em Lagoa Santa e com pelo menos 3(três) anos de comprovada atuação cultural no Município;

1.2.3. **Candidato/Proponente:** corresponde ao representante do ‘Grupo/comunidade’ ou ao dirigente da ‘Instituição (PJ)’ responsável pela proposta, que concorrerá à premiação, e que deverá ser diretamente vinculado ao patrimônio cultural imaterial protegido, registrado, já inventariado, em processo de inventário, ou atendido por Programas de Proteção, em órgãos de patrimônio em qualquer uma das três esferas governamentais diretamente responsáveis pela realização da Festa ou Festival Tradicional Popular do município.

1.2.4. **Beneficiário:** o proponente que teve sua proposta aprovada, e, após homologação do resultado do Edital, receberá o repasse dos recursos públicos, assumindo a responsabilidade legal junto à Prefeitura.

1.2.5. **Festa Tradicional Popular:** para fins deste edital são eventos tradicionais, que podem incluir ritos, procissões, encontros, refeições comunitárias, apresentações cênicas e musicais, barraquinhas, prendas, outras ações populares afins. São eventos, que têm como iniciativas envolver um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, notadamente em celebração ou homenagem a uma ou a um conjunto de referências culturais. As expressões que dela participam são dotadas de registros importantes para a construção de identidades locais, regionais, e até mesmo nacionais, sendo criadas e recriadas por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

indivíduos, grupos e comunidades a fim de contribuírem para suas continuidades e para a manutenção dinâmica destas identidades, bem como para a diversidade da qual estas são compostas. São eventos, que acontecem em período definido, em local(is) determinado(s), que podem ser realizados em local fixo ou em formato itinerante.

1.2.6. **Festival Tradicional Popular:** são uma série de eventos diferentes que acontecem em período definido, em local(is) determinado(s), de caráter não competitivo e que compõem uma mostra da produção de uma ou mais manifestações culturais. Para fins deste edital é um conceito amplo que pode compreender concursos, mostras e/ou feiras. Em seu conjunto pode conter: mostras itinerantes, rodas de conversa, vivências, seminários, oficinas, palestras e rodadas de negócios. O festival pode ser realizado em local fixo (presencial) ou em formato itinerante (presencial) ou combinar formatos diferentes.

1.2.7. **Comissão Especial de Seleção:** compreende-se aquela responsável pelos procedimentos correspondentes ao processo de análise e seleção das propostas.

1.3. Poderão ser financiados com recursos do FUMPAC, em consonância com a Lei Municipal nº 3.713/2015 e a Lei Nº 2909/2009, os projetos que atendam aos seguintes requisitos:

1.3.1. Sejam considerados de interesse público;

1.3.2. Sejam projetos de caráter prioritariamente cultural, que visem a promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no Município;

1.3.3. Visem à produção, exibição, utilização, ou circulação pública de bens culturais;

1.3.4. Visem à promoção do desenvolvimento cultural local e territorial.

1.4. O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

I. **Inscrição:** fase de recebimento das propostas e cadastramento prévio da documentação;

II. **Análise da inscrição/documentação:** análise e verificação da proposta e documentação conforme solicitado pelo Edital e pedido de complementação de documentos;

III. **Habilitação/ classificação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital e análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório, realizados pela Comissão Especial de Seleção;

IV. **Celebração:** Quando o premiado confirmar a documentação bancária apresentada;

V. **Acompanhamento:** envio do relatório das atividades desenvolvidas, 1 (um) ano após a emissão da ordem bancária.

## 2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1. O prazo de vigência do presente edital será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

## 3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1. Serão disponibilizados para este Edital o valor bruto de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2. Os recursos acima mencionados são provenientes da ficha 536, dotação orçamentária 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.31.00.

## 4. DOS BENEFICIÁRIOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

- 4.1. Entende-se por candidato/proponente beneficiado, aquele que encaminhar, conforme critérios deste edital, toda a documentação solicitada no presente regulamento e que obtiverem as maiores notas, sendo levados em conta os critérios de seleção e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos.
  - 4.2. Serão contempladas, neste Edital, pessoas físicas e jurídicas – proponentes beneficiados – responsáveis pela execução de projetos no município de Lagoa Santa, que visem o apoio, a promoção, a valorização, a difusão e o fortalecimento das diversas manifestações e expressões da cultura tradicional mineira, nos termos do item 1.1 deste Edital.
  - 4.3. As pessoas físicas e jurídicas premiadas neste Edital, deverão comprovar residência/domicílio no município de Lagoa Santa, além de comprovar experiência prévia de no mínimo 3 (três) anos na realização, com efetividade, de ações/atividades culturais similares, conforme solicitado nos subitens do item 5.6 do Edital.
  - 4.4. Não é permitida a participação neste Edital, de menores de 18 anos de idade.
- 5. INSCRIÇÕES / RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**
- 5.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 5.2. Cada candidato poderá apresentar somente uma proposta para a seleção.
    - 5.2.1. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por Candidato/Proponente somente será considerada a última proposta apresentada.
    - 5.2.2. Se uma Instituição Cultural (PJ) e seu dirigente, ou Grupo/Comunidade (sem CNPJ) e o representante indicado, apresentarem candidaturas em categorias distintas, somente será considerada a última proposta apresentada.
    - 5.2.3. Caso seja detectada a inscrição do mesmo Grupo/Comunidade ou Instituição, mesmo que tenham indicado representantes distintos, somente será considerada a última proposta apresentada.
    - 5.2.4. Caso seja detectada a inscrição da mesma Iniciativa Cultural por candidatos diferentes, somente será considerada a última proposta apresentada.
    - 5.2.5. Caso a Comissão Especial de Seleção detecte que alguma Iniciativa Cultural esteja escrita incorretamente em determinada categoria poderá realizar a alteração para melhor adequação ao item 5.6 e seus subitens.
  - 5.3. AS INSCRIÇÕES ESTARÃO OFICIALMENTE ABERTAS A PARTIR DO DIA **29/05/2023**, E SERÃO ENCERRADAS EM 09 (NOVE) DIAS, NO DIA **06/06/2023** às 23 horas e 59 minutos.
  - 5.4. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE na forma online**, pelo site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, onde estarão disponibilizados o link para o **formulário de inscrição**, assim como o presente edital e seus anexos, na forma que se segue:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

5.4.1. a documentação prevista no presente regulamento deverá ser preenchida, assinada e anexada ao **formulário de inscrição**, disponível no link: <https://forms.gle/hebdvZZAjp8N8D5WA>, no período de **29 de maio até o dia 06 de junho de 2023** às 23 horas e 59 minutos do horário oficial de Brasília, de acordo com as especificidades de cada categoria, expressas no item 5.6 e seus subitens.

5.5. Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente ou materiais postados via correio.

5.6. Para participar deste edital, os candidatos deverão preencher completamente o **formulário de inscrição**. No link disponibilizado no item 5.4.1., serão anexados os seguintes documentos, conforme abaixo relacionados:

5.6.1. **Grupos/Comunidades/Coletivos – sem constituição jurídica:**

- a. formulário de inscrição (**Anexo 1**) respondido de forma clara e legível e devidamente assinado pelo(a) representante indicado(a) pelo Grupo/Comunidade para recebimento do prêmio;
- b. o representante indicado(a) deve ser uma Pessoa Física (CPF) legitimada por uma declaração da comunidade (**Anexo 2**), respondido e devidamente assinado pelo(a) representante indicado(a) e, no mínimo, por cinco membros diretamente ligados ao coletivo para recebimento do prêmio.
- c. cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante indicado pelo Grupo/Comunidade;
- d. cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e CPF de todos os membros do Grupo/Comunidade que assinaram o **Anexo 2** no momento da inscrição.
- e. cópia de documento, do(a) representante indicado(a), designando agência, conta e banco para depósito do prêmio;
- f. documento (**Anexo 3**) que autoriza a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
- g. cópia de comprovante de endereço atualizado por meio da apresentação de contas relativas à residência ou Autodeclaração de Residência (**Anexo 4**) preenchida e assinada pelo(a) representante indicado;
- h. portfólio e clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a Festa ou Festival Tradicional Popular e a atuação do Grupo/Comunidade/Coletivo na sua realização, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais), no município de Lagoa Santa. Deverão comprovar o mínimo de 3 (três) anos de atuação do candidato/ proponente no setor cultural. Obs.: estes materiais deverão ser apresentados no ato da inscrição, por meio do formulário de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/hebdvZZAjp8N8D5WA>

5.6.2 **Instituições Culturais (PJ) – pessoa jurídica sem fins lucrativos**

- a. cópia simples do Estatuto da instituição e respectivas atualizações, se for o caso;
- b. cópia simples da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do dirigente em exercício dentro da validade (não serão aceitas cópias cuja data da posse esteja expirada);
- c. comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- d. certificado de Regularidade do FGTS;
- e. formulário de inscrição (**Anexo 1**) respondido de forma clara e legível e devidamente assinado pelo(a) dirigente da Instituição Cultural;
- f. cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do(a) dirigente da instituição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

- g. cópia documento indicando agência, conta e banco da Instituição para depósito do prêmio;
- h. um documento (**Anexo 3**) que autoriza a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
- i. comprovante de endereço atualizado, do(a) dirigente da instituição, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou Autodeclaração de Residência (**Anexo 4**) preenchida e assinada pelo(a) dirigente;
- j. portfólio e clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação da Instituição na Festa ou Festival Tradicional Popular que realiza, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais), no município de Lagoa Santa. Deverão comprovar o mínimo de 3 (três) anos de atuação do candidato/ proponente no setor cultural. Obs.: estes materiais deverão ser apresentados no ato da inscrição, por meio do formulário de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/hebdvZZAjp8N8D5WA>

### 6. COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1. Considerando as políticas afirmativas e a finalidade de atingir os grupos de maior vulnerabilidade social do município, os documentos apresentados no ato da inscrição, após análise e a partir de solicitação da Comissão Especial de Seleção, poderão ser complementados no prazo de até 3 (três) dias.
- 6.2. A Comissão Especial de Seleção enviará para o e-mail cadastrado pelo candidato/ proponente a solicitação da documentação a ser complementada.
- 6.3. O candidato terá o prazo de até 3 (dias) após o envio do e-mail, para complementar sua documentação por meio do e-mail: [premiofestasefestivaistradicionais@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:premiofestasefestivaistradicionais@lagoasanta.mg.gov.br) .
- 6.4. Cabe unicamente ao candidato/proponente ter a certeza que o e-mail com a documentação complementada foi devidamente enviado.
  - 6.4.1. A Diretoria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabiliza por possíveis problemas no envio da documentação para o e-mail. É de total responsabilidade do candidato/proponente verificar se houve retorno do seu e-mail ou outro problema técnico que possa ocorrer.

### 7. DOS PRÊMIOS

- 7.1. Prevê-se premiação de 13 (treze) iniciativas culturais/propostas selecionadas e, caso haja disponibilidade orçamentária, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste edital.
- 7.2. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e valores:
  - a. 3 (três) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze reais) para iniciativas de Festival Tradicional Popular;
  - b. 10 (dez) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para iniciativas de Festa Tradicional Popular;
- 7.3. Não havendo iniciativas classificadas em alguma das categorias descritas no item 7.2, em número suficiente para o recebimento de todos os prêmios, os valores dos prêmios restantes poderão ser remanejados para a outra categoria, desde que destinados a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

iniciativas classificadas, conforme ordem de classificação e o valor da premiação correspondente à categoria.

- 7.4. No caso de Grupos/Comunidades sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo Grupo/Comunidade, como seu representante para essa finalidade, no Anexo 2.
  - 7.5. Os prêmios concedidos à pessoa jurídica não estão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
  - 7.6. Os prêmios concedidos à pessoa física estarão sujeitos à retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao Imposto de Renda na fonte, em conformidade com a alíquota vigente no ano de 2023.
- 8. DAS VEDAÇÕES**
- 8.1. É vedada a participação de candidatos que:
    - a. sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
    - b. sejam pessoas físicas menores de 18 anos;
    - c. sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
    - d. sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural;
    - e. sejam pessoas jurídicas de direito público;
    - f. sejam partidos políticos e suas instituições;
    - g. sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes servidores públicos, - ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público, - do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
    - h. sejam agentes culturais, membros da Comissão Especial de Seleção, inclusive membros do COMCEPH, diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
  - 8.2. O candidato declara no Anexo 3 a não ocorrência das hipóteses previstas no item 8.1.
  - 8.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 8.1 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.
- 9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**
- 9.1. O processo de análise e seleção das propostas será realizado pela Comissão Especial de Seleção, composta por no mínimo 3 (três) membros designados pela Portaria nº 1323/2023 da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, a ser publicada no sítio eletrônico (site) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**
- 10.1. As propostas serão submetidas às etapas de análise da documentação, avaliação e seleção, que irá verificar a regularidade da documentação e análise técnica de caráter eliminatório e classificatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

- 10.2. A análise da documentação será realizada pela Comissão Especial de Seleção, e consistirá na verificação das condições de elegibilidade e participação, regularidade no preenchimento dos formulários e conferência da documentação apresentada.
- 10.2.1. A etapa de análise de propostas poderá contar com o apoio técnico de especialistas.
- 10.3. A análise das propostas dos candidatos/proponentes terá início a partir da data do término do período de inscrições e será finalizada em até 2 (dois) dias úteis.
- 10.4. Constatando alguma irregularidade, o requerente será contatado via, o e-mail registrado na inscrição, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter suas informações atualizadas.
- 10.5. O proponente deverá fornecer todas as informações exigidas neste Edital, estando sujeito ao indeferimento da candidatura caso estas não cumpram as exigências deste Edital.
- 10.6. Serão desclassificadas as seguintes propostas:
- 10.6.1. A proposta que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos por este edital.
- 10.6.2. Candidaturas fora do período estabelecido no Edital;
- 10.6.3. Propostas que contrariem o presente Edital e não permitam a análise da candidatura;
- 10.7. A Comissão Especial de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos à população e comunidades do município de Lagoa Santa, de acordo com os seguintes critérios e pontuações da tabela:

**Tabela 1**

Critérios de Avaliação		Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende Plenamente
<b>Capacidade do grupo/comunidade ou instituição relativa à realização da festa ou festival = 20 (vinte) pontos</b>					
I	<b>Histórico (10 pontos)</b> Analisa a coerência entre a comprovação de atuação cultural apresentada pelo grupo/comunidade ou instituição e a natureza da iniciativa, por meio da qualificação dos comprovantes anexados ao portfólio e/ou clipping.	0 a 2,9	3 a 5,9	6 a 7,9	8 a 10
II	<b>Viabilidade de Execução (10 pontos)</b> Avalia a capacidade de execução da festa/festival por meio da listagem e descrição dos recursos humanos, ou seja, a equipe (pessoas e suas funções) que realiza a festa/festival. Para fins deste Edital entende-se como viável uma iniciativa cultural na qual: o a equipe seja suficiente em	0 a 2,9	3 a 5,9	6 a 7,9	8 a 10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

	número de pessoas (até 5 pontos) ○ seja composta, prioritariamente, pela comunidade onde a festa/festival acontece (até 5 pontos)				
<b>Trajatória e legado = 50 (cinquenta) pontos</b>					
III	Reconhecimento da Iniciativa Cultural (festa/festival tradicional popular) como Patrimônio Cultural Imaterial <b>(10 pontos)</b> :  ○ Se a festa/festival já está Registrada, em âmbito federal (IPHAN), estadual (IEPHA) e municipal (DMTC). (5 pontos); e/ou  ○ Se a festa/festival está Inventariada no município (DMTC) ( 5 pontos)	0 a 2,9	3 a 5,9	6 a 7,9	8 a 10
IV	Reconhecimento da manifestação cultural, a qual o grupo/comunidade/instituição está vinculado (capoeira, folias de minas, etc), por políticas de proteção aos seus saberes, fazeres e modos de vida <b>(10 pontos)</b> : ○ Se a manifestação já está Registrada, em âmbito federal (IPHAN), estadual (IEPHA) e municipal (DMTC) (4 pontos); e/ou ○ Se a manifestação está Inventariada em âmbito federal (IPHAN), estadual (IEPHA) e municipal (DMTC) ( 2 pontos); e/ou ○ Se a manifestação está inscrita em: 'Cadastro do Patrimônio Cultural (IEPHA)', identificada, mapeada ou sob medida de proteção e salvaguarda, - em âmbito federal (IPHAN), estadual (IEPHA) e municipal (DMTC) (2 pontos); e/ou ○ Se a manifestação está vinculada à Política de Povos e Comunidades Tradicionais, por meio de certificação ou cadeira na 'Comissão Estadual para o Desenvolvimento, Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais - CEPCT-MG' (2 pontos)	0 a 2,9	3 a 5,9	6 a 7,9	8 a 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

V	A comprovação, - por meio de portfólio e/ou clipping, - do esforço, da comunidade/grupo ou instituição, de salvaguarda de seu patrimônio imaterial, nos últimos 5 anos. <b>(2 pontos por ano comprovado, até 10 pontos)</b>	0 a 2,9	3 a 5,9	6 a 7,9	8 a 10
VI	Potencial didático presente na proposta, no sentido de participação da população em atividades e vivências de troca de saberes, transmissão dos saberes e fazeres entre gerações, e criação de registros e documentação secundária. <b>(10 pontos)</b>	0 a 2,9	3 a 5,9	6 a 7,9	8 a 10
VII	<b>Continuidade (até 10 pontos)</b> Entende-se como contínua uma ação cultural que comprove a experiência bem-sucedida de, pelo menos, 5 edições anteriores de modo regular e sustentável:  <ul style="list-style-type: none"> <li>• menos de 5 edições (0 pontos)</li> <li>• 5 a 10 edições (2 ponto)</li> <li>• 11 a 15 edições (4 pontos)</li> <li>• 16 a 20 edições (6 pontos)</li> <li>• 21 a 25 edições (8 pontos)</li> <li>• acima de 25 edições (10 pontos)</li> </ul>	0 a 2,9	3 a 5,9	6 a 7,9	8 a 10
<b>Desconcentração e Descentralização: 30 (trinta) pontos</b>					
VIII	<b>Desconcentração (10 pontos)</b> Avalia como desconcentrador aquela iniciativa (festa/festival tradicional popular) que seja realizada na área rural do município ou em bairros com maior incidência de famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a profissionalização e experiência dos grupos, comunidades e instituições dos diversos territórios do município, assim sendo:  <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% da nota é concedida para iniciativas em bairros onde estejam identificadas acima de 300 famílias cadastradas, ou ainda na área rural do município, exceto bairro Centro conforme Anexo 5;</li> </ul>	0 a 2,9	3 a 5,9	6 a 7,9	8 a 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 90% a 99% da nota é concedida para iniciativas em bairros onde estejam identificadas de 100 a 299 famílias cadastradas, conforme Anexo 5;</li> <li>• 80% a 89% da nota é concedida para iniciativas em bairros onde estejam identificadas de 30 a 99 famílias cadastradas, conforme Anexo 5;</li> <li>• 60% a 79% da nota é concedida para iniciativas em bairros onde estejam identificadas de 06 a 29 famílias cadastradas, exceto área rural, conforme Anexo 5;</li> <li>• 1% até 59% da nota é concedida para iniciativas no bairro Centro ou em bairros onde estejam identificadas de 1 a 5 famílias cadastradas, conforme Anexo 5;</li> <li>• A nota 0 (zero) será atribuída aos bairros que não estejam listadas no Anexo 5.</li> </ul>				
IX	<p><b>Democratização do acesso e Acessibilidade (até 10 pontos)</b></p> <p>A Democratização de Acesso se refere a estratégias de facilitação de participação e acesso aos bens culturais gerados, beneficiando públicos de diversas naturezas. Noção que anda junto da Acessibilidade, que é a possibilidade de acessar um lugar, serviço, produto ou informação de maneira segura e autônoma, sem nenhum tipo de barreira, beneficiando a todas as pessoas, com ou sem deficiência, em todas as fases da vida. Diz respeito a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gratuidade do acesso (2 pontos)</li> <li>• Características da iniciativa cultural no que se refere às possibilidades de acolhimento, e participação de pessoas de diversas naturezas e faixas etárias na festa/festival (2 pontos)</li> <li>• Amplitude do acesso, quando referente ao público alvo, incluindo as pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, mulheres lactantes e/ou acompanhadas por crianças de colo, crianças, entre outros (2 pontos)</li> </ul>	0 a 2,9	3 a 5,9	6 a 7,9	8 a 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia de alimentação e/ou estadia gratuita aos integrantes da Comunidade/Grupo ou Instituição que realiza o evento, durante a festa/festival (2 pontos)</li> <li>• Garantia de alimentação e/ou estadia gratuita ao público-alvo da festa/festival (2 pontos)</li> </ul>				
X	<p><b>Ação afirmativa (até 10 pontos)</b> Ação afirmativa é ato ou medida especial, tomada ou determinada por política pública, de forma espontânea ou compulsoriamente, com o objetivo de mitigar desigualdades historicamente acumuladas, assegurar a igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de classe e outros. Em suma, ações afirmativas visam combater os efeitos acumulados em virtude de discriminações ocorridas no passado.</p> <p>Neste edital, como medida afirmativa, será atribuída pontuação cumulativa até 10 pontos, aos projetos de pessoa, representante ou dirigente, autodeclarado, como:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. pessoa negra (preta ou parda) e/ou indígena (2 pontos);</li> <li>2. e/ou mulher (2 pontos);</li> <li>3. e/ou pessoa com deficiência (2 pontos);</li> <li>4. e/ou pessoa moradora de comunidade periférica/favela ou área rural (2 pontos);</li> <li>5. e/ou pessoa LGBTQIAP+ (2 pontos).</li> </ol>	0 a 2,9	3 a 5,9	6 a 7,9	8 a 10
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100 pontos</b>

- 10.8. A pontuação máxima de cada candidato será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios do item 10.7.
- 10.9. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Comissão Especial de Seleção.
- 10.10. Serão desclassificados as propostas que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios do item 10.7.
- 10.11. A classificação das Iniciativas habilitadas, procurará priorizar a descentralização para o equilíbrio territorial, desde que obedecida a ordem de classificação. Dessa forma, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

resultado final poderá premiar candidatos melhores pontuados nos diversos territórios do Município.

- 10.11.1. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição territorial prevista no item 10.11, será feita a distribuição entre as iniciativas classificadas dos demais territórios.
  - 10.12. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.
  - 10.13. Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão Especial de Seleção promoverá o desempate levando em consideração os critérios do item 10.7 deste edital, sucessivamente:
    - 10.13.1. maior pontuação no critério 'III';
    - 10.13.2. maior pontuação no critério 'IV';
    - 10.13.3. maior pontuação no critério 'I';
    - 10.13.4. maior pontuação no critério 'II; e por último,
    - 10.13.5. maior pontuação no critério 'VII'.
  - 10.13.6. Persistindo ainda empate, entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida mediante sorteio, a ser definido, publicado e informado, para o qual todos os candidatos habilitados serão convocados.
- 11. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS ENVIADAS**
- 11.1. O resultado provisório com a ordem de classificação das candidaturas será publicado no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.
  - 11.2. Após a publicação do resultado provisório da etapa de seleção caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação dos resultados.
  - 11.3. Atenção! O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [premiofestasefestivaistradicionais@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:premiofestasefestivaistradicionais@lagoasanta.mg.gov.br), assinada em formulário específico (Anexo 6), disponível no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo vedada a alteração da proposta apresentada.
  - 11.4. Cabe unicamente ao candidato/proponente ter a certeza que o e-mail com o recurso foi devidamente enviado.
    - 11.4.1. A Diretoria Municipal de Turismo e Cultura não se responsabiliza por possíveis problemas no envio de recursos para o e-mail. É de total responsabilidade do candidato/proponente verificar se houve retorno do seu e-mail ou outro problema técnico que possa ocorrer.
  - 11.5. A Comissão Especial de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

**12. DO RESULTADO FINAL**

- 12.1. Após analisados os pedidos de reconsideração recebidos, e decididos eventuais recursos, o Resultado Final do edital com a relação dos premiados, em cada categoria, será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

publicado no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação e os critérios de desempate.

- 12.2. Não caberá recurso do Resultado Final.
- 12.3. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas serão comunicados pelo e-mail cadastrado na ficha de inscrição, isentando-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

### 13. DA CELEBRAÇÃO

- 13.1. Na etapa de Celebração, no prazo de até 3 (três) dias corridos contados a partir da data de publicação do Resultado Final no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, ocorrerá, caso necessário, a revisão da documentação do candidato/proponente;
  - 13.1.1. Conforme solicitação da Administração Pública, os candidatos convocados para o recebimento do prêmio deverão enviar para o endereço eletrônico (e-mail) [premiofestasefestivaistradicionais@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:premiofestasefestivaistradicionais@lagoasanta.mg.gov.br), a documentação abaixo descrita:
    - 13.1.1.1. Para Grupos/Comunidades – sem constituição jurídica:
      - a) Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante indicado pelo Grupo/Comunidade;
      - b) Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio do(a) representante indicado(a); e
      - c) Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e CPF de todos os membros do Grupo/Comunidade que assinaram no momento da inscrição.
    - 13.1.1.2. Para Instituições Culturais - Pessoas Jurídicas:
      - a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
      - b) Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do(a) representante da instituição;
      - c) Certificado de Regularidade do FGTS; e
      - d) Documento indicando agência, conta e banco da Instituição para depósito do prêmio.
- 13.2. A não apresentação tempestiva de documentação acarretará na perda de direito, sendo facultado à DMTC convocar eventuais classificáveis, caso seja tecnicamente possível.
- 13.3. A candidatura selecionada e convocada que não atender ao ato convocatório, na forma do item 13.1 será automaticamente colocada no final da lista de classificação, devendo a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa convocar, sucessivamente, o candidato seguinte melhor classificado na etapa de Seleção, após aplicados os critérios constantes no item 10.13, até completar-se o número total de prêmios disponíveis.

### 14. DO REPASSE DOS RECURSOS

- 14.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.
- 14.2. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

- 14.3. É recomendado aos candidatos a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal, tributária e junto a sua agência bancária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.
- 14.4. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo selecionado na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.
- 14.5. Os recursos das propostas selecionadas serão repassados em PARCELA ÚNICA, após a celebração conforme os termos do item 13 e seus subitens.
- 14.6. O candidato/ proponente selecionado poderá, para fins de agilidade, enviar no ato da inscrição cópia dos seus dados bancários, conforme informado no Anexo 1.
- 14.6.1. O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco, ou conta poupança, tendo o candidato/proponente premiado como único titular, não sendo aceitas contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
- 14.6.2. A Conta Bancária precisa, obrigatoriamente, ser vinculada ao CPF ou MEI do representante indicado pelo grupo/comunidade ou vinculada ao CNPJ da Instituição, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
- 14.6.2.1. Junto à conta bancária deverá ser informado se a conta está vinculada a CPF, MEI ou CNPJ.
- 15. DO ACOMPANHAMENTO**
- 15.1. O candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, em 1 (um) ano, a partir da data da emissão da ordem bancária, 'Relatório do Premiado' contendo a descrição de atividades culturais desenvolvidas e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
- 15.2. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Edital.
- 15.3. Os Relatórios dos Premiados servirão de subsídio para elaboração de próximos editais para o segmento patrimônio imaterial.
- 16. ETAPAS E PRAZOS**
- 16.1. Compreendem as fases e prazos do presente Edital:
- I. **Impugnação do Edital:** 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do presente Edital;
  - II. **Inscrição/recebimento das propostas e cadastramento prévio da documentação:** até 06/06/2023, às 23h59min;
  - III. **Análise da inscrição/documentação pela Comissão Especial de Seleção:** 02 (dois) dias úteis após o período de inscrição;
  - IV. **Solicitação de envio da complementação dos documentos:** até 12/06/2023, às 23h59min;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

- V. **Apresentação/complementação de documentação e adequação da proposta:** até 15/06/2023;
- VI. **Análise de documentação/ propostas pela Comissão Especial de Seleção:** 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente ao do prazo apresentação de documentação e adequação de proposta;
- VII. **Resultado Provisório:** até 19/06/2023, às 23h59min;
- VIII. **Recebimento e julgamento de recursos:** até 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente ao da publicação do resultado provisório;
- IX. **Resultado Final:** em até 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente ao do término da fase de julgamento de recursos;
- X. **Convocação/ Celebração:** até 3 (três) dias da publicação do resultado final;
- XI. **Recebimento do prêmio:** até 32 (trinta e dois) dias após a efetivação da convocação/ celebração;
- XII. **Relatório do Premiado:** 1 (um) ano a partir da data da emissão da ordem bancária.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e todos os dados cadastrais;
- 16.2. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 16.3. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico Prefeitura Municipal de Lagoa Santa [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 08 de maio de 2023.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**

Prefeito do Município de Lagoa Santa